

Nota Técnica Nº 001/2024
Ação Civil Pública 1000646-09.2024.4.01.3000

Objeto: Análise sobre as consequências da supressão do nome civil dos documentos de identificação para substituí-lo, nos casos de incompatibilidade de identidade de gênero, pelo "nome social" e a exclusão do campo sexo dos cadastros.

A Ação Civil Pública de número 1000646-09.2024.4.01.3000, ajuizada pelo Ministério Público Federal e em trâmite na 13ª Vara Federal Cível Seção Judiciária do Distrito Federal pretende, em sede de antecipação de tutela de urgência a ser confirmada em sentença de mérito: a) unificação do campo "nome", sem distinção entre o nome social e o nome de registro civil, e a exclusão do campo "sexo" nos cadastros administrativos existentes na administração pública federal direta, autárquica e fundacional alimentados pelo Serviço de Identificação do Cidadão, no prazo de 30 dias; b) criação de mecanismos cooperativos para que os demais órgãos públicos que utilizam os dados do CadÚnico e dos cadastros federais importem os marcadores "nome social", "orientação sexual" e "identidade de gênero" para adequar formulários, sistemas registrais e bancos de dados sobre pessoas em situação de vulnerabilidade social, de modo a incluir a população LGBTQIA+ através da inclusão desses marcadores; c) promoção de treinamentos e capacitações obrigatórias aos operadores dos sistemas federais para que se informem e promovam a quesitação dos usuários de forma técnica e respeitosa. Ao final, requer a confirmação da tutela provisória, além da condenação ao pagamento de dano moral coletivo no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), quantia a ser revertida em projetos educativos e informativos sobre promoção da diversidade e cultura LGBTQIA+, com enfoque nas pessoas transgênero e não binárias, elaborados com a participação direta da sociedade civil e do MPF.

O nome civil é dado que consta em registros cartorários de nascimento, casamento, registros de imóveis, sendo que o "nome social" se trata de uma autodeclaração que pode ou não constar em registros públicos nos cadastros e documentos da Administração Pública e outras instituições. A demanda proposta na Ação Civil Pública configura a supressão dos dados nome civil e sexo dos registros da administração pública na esfera federal e outros cadastros que prescindem dessa informação.

1. SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO NOME CIVIL POR NOME SOCIAL

A carteira de identidade, também conhecida como RG (registro civil), é emitida pela Polícia Civil em todo o Brasil. O nome social incluso no RG junto ao nome civil é um direito reconhecido às pessoas autodeclaradas transgêneros e travestis desde 2016. Atualmente, ao ser solicitada a inclusão do nome social, o nome civil consta na parte de trás do documento.



Fonte: Estado de Santa Catarina¹

A inclusão do nome social na Carteira de Identidade é regulada pelo Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022, em seu art. 13:

Art. 13. O nome social será incluído mediante requerimento, nos termos do disposto no Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

§ 1º A inclusão do nome social ocorrerá:

- I - mediante requerimento escrito e assinado do interessado;
- II - com a expressão "nome social";
- III - sem prejuízo da menção ao nome do registro civil da Carteira de Identidade; e
- IV - sem a exigência de documentação comprobatória.**
(destaque nosso)

A legislação prevê que o nome social deve ser incluído na Carteira de Identidade de forma simples e rápida, mediante requerimento simples, assinado à mão, no ato da

1

<https://estado.sc.gov.br/noticias/igp-emitu-mais-de-70-identidades-com-nome-social-nos-ultimos-sete-meses/>

confeção do documento. Tal procedimento, que reflete a intenção do legislador de "desburocratizar" o acesso ao direito de personalidade do demandante, impacta de diferentes formas na vida cotidiana da população, além de apresentar consequências jurídicas ainda não mensuradas devidamente.

No Reino Unido², por ocasião da adoção de medida semelhante, o governo decidiu por retroceder em relação às mudanças na documentação dos cidadãos, limitando-as a partir de 2023, para que pedófilos e agressores sexuais não possam mais alterar seu nome em documentos. Os números mostram que 16.298 criminosos sexuais registrados foram acusados por não terem informado à polícia que tinham mudado de nome, morada ou outros dados pessoais entre 2015 e 2020. Em alguns casos, pedófilos proibidos perpetuamente de trabalhar com crianças usaram as suas novas identidades para conseguir emprego em escolas e lares onde reincidiram nos crimes, segundo noticiado na reportagem³:

O Sr. Mac (também conhecido como Terry Price, Robert McEwan e uma série de outros pseudônimos) foi condenado em novembro de 2017 por estuprar a Sra. Wright. Ele foi sentenciado a 22 anos de prisão.

Outro pedófilo, Steven Harrison, mudou seu nome para o do ex-astro de futebol do Liverpool, Steve Gerrard, antes de vasculhar sites de namoro usando a identidade falsa e começar relacionamentos com mães em toda a Grã-Bretanha que tinham filhos amantes do esporte.

Michael Joslin, outro pedófilo libertado, mudou seu nome por escritura pública e foi morar com uma mãe de duas crianças de nove e cinco anos antes de ser pego com imagens sórdidas de abuso sexual em seu computador.

Outro caso relatado foi de Claire Fox, que explicou como essas políticas permitem que o passado criminoso torne-se invisível para qualquer organização que faça uma verificação de antecedente⁴:

Descobri recentemente que um pedófilo condenado roubou meu nome. Na semana passada, jornais britânicos relataram que um pedófilo incestuoso condenado, prestes a ser libertado da prisão em liberdade condicional, mudou sua identidade para "ela".

2

<https://www.dailymail.co.uk/news/article-12587529/sex-offenders-not-able-gender-change-loophole-predators-register.html>

3

<https://www.dailymail.co.uk/news/article-12587529/sex-offenders-not-able-gender-change-loophole-predators-register.html>

⁴ <https://www.compactmag.com/article/a-trans-pedophile-stole-my-name/>



O agressor, Clive Bundy, será conhecido como Claire Fox. Esse é meu nome, e é bem conhecido em parte porque usei meu assento na Câmara dos Lordes para me opor à ideologia de gênero.

É possível observar tentativas de amenizar os problemas decorrentes de tais alterações em curso no Brasil. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) recentemente indicou que "nome civil não deve ser o único critério para consulta de antecedentes criminais"⁵, confessando que "a maioria dos sistemas do Poder Judiciário não são capazes de identificar eventual mudança do nome civil da pessoa com antecedentes criminais, seja ela transgênero ou não". No entanto, a solução mais evidente e correta não foi cogitada: manter o marcador sexo de nascimento como um dos critérios. O CNJ propôs a combinação de informações do Cadastro de Pessoa Física (CPF), data de nascimento e nome da mãe.

É importante ressaltar que o sexo permanece um marcador importante, a fim de evitar incorreções estatísticas⁶, já detectadas por organizações internacionais de defesa dos direitos das mulheres, como o falseamento de dados estatísticos ocasionado pela inserção de sujeitos do sexo masculino nas estatísticas femininas, elevando artificialmente os dados sobre agressores sexuais "femininos".

No mundo inteiro a confiabilidade das estatísticas já está sendo afetada por alterações demandadas pelo movimento transativista como, por exemplo, o súbito aumento de crimes sexuais cometidos "por mulheres" que, em realidade, são crimes cometidos por pessoas do sexo masculino que se autodeclaram mulheres⁷. Esse tipo de deturpação é extremamente grave pois sem estatísticas fidedignas, não é possível fazer políticas públicas efetivas.

O Brasil é um país considerado violento com toda sua população, com índices de mortes e abusos comparados a países em guerra e a violência atinge especialmente mulheres e crianças. Estima-se que ocorreram aproximadamente 822 mil abusos sexuais no Brasil em 2023⁸. O agressor é do sexo masculino entre 92,55% a 96,66% dos casos, de

5

<https://www.cnj.jus.br/nome-civil-nao-deve-ser-o-unico-criterio-para-consulta-de-antecedentes-criminais/?fbclid=PAAaZ0OJ13kExq8OG7ZCpYymMGb9l-RRRAs6hWFRoekBGPon8TtdSxNCyfZfw>

⁶ <https://www.womenarehuman.com/transgender-sexual-offending-context-is-all/>

⁷ <https://www.spectator.co.uk/article/trans-offenders-are-skewing-crime-statistics/>

⁸ <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/1694-pbestuprofinal.pdf>



acordo com uma das poucas pesquisas que registram o sexo no perfil dos agressores, realizada pelo Ministério da Saúde⁹. É necessário que os organismos públicos mantenham mecanismos de coibição de violências contra parcela significativamente vulnerável de sua população.

2. A AÇÃO CIVIL PÚBLICA NÃO ABRANGE A COMUNIDADE LGBTQIA+

Na petição inicial da ação em referência a sigla LGBTQIA+ foi citada 41 vezes, no entanto, a peça aborda estritamente questões da população transexual. A associação de pessoas transexuais e travestis constantemente citada na petição é uma entidade direcionada às demandas de pessoas do sexo masculino autodeclarados mulheres (“mulheres trans” e travestis).

3. A AÇÃO CIVIL PÚBLICA É BASEADA EM DADOS NÃO VERIFICÁVEIS E IRREAIS.

3.1 EXPECTATIVA DE VIDA DE TRANSEXUAIS

Por vários anos consecutivos constou no relatório anual da ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transsexuais) que a expectativa de vida das pessoas que se autodeclararam transexuais no país é de apenas 35 anos, o que vem sendo amplamente replicado por órgãos e instituições de todas as esferas de poder do Brasil para fundamentar decisões sobre políticas públicas de natureza diversas. Trata-se de uma associação civil irregular¹⁰, que se apresenta como principal defensora dos "direitos LGBTQIA+", mas que

⁹ Sinan / Dasis / SVS / Ministério da Saúde. Dados de 2011. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/140327_notatecnicadiest11.pdf

¹⁰ Antra encontra-se irregular com o fisco desde 2018. CNPJ irregular.

foca sua atuação somente em favor de pessoas do sexo masculino¹¹, isto é, pessoas do sexo masculino.

O primeiro relatório, de 2017, que menciona assassinatos de pessoas que se autodeclaram transexuais no Brasil e veio sendo reiterado todos os anos com os mesmos dados sobre expectativa de vida até 2023, possui uma citação direta (Benevides, 2018, p. 16) sem fonte ou página, onde constaria originalmente a informação de que "transexuais possuem uma expectativa de vida de 35 anos no Brasil"¹². Esta informação é repetida no mesmo estudo, citando Antunes (2013)¹³ como fonte nas páginas 45, 49, e sem nenhuma fonte na página 85.

Uma reportagem de 2021¹⁴, buscou entender de onde vinha o dado de expectativa de vida de pessoas que se autodeclaram transexuais e travestis, encontrando apenas o estudo de Pedro Sammarco Antunes como fonte da afirmação e replicado nas publicações supracitadas. Objetivamente, o que a reportagem identificou é que o IBGE jamais forneceu qualquer estatística voltada especificamente ao público autodeclarado transexual e travesti

¹¹ O IBRAT, Instituto Brasileiro de Transmasculinos (pessoas do sexo feminino que se autodeclaram homens) entrou com Amicus Curie na ADPF 527, que versa sobre a separação por sexo de pessoas em cumprimento de pena, uma vez que o posicionamento da ANTRA desconsiderou totalmente que suas reivindicações levariam pessoas do sexo feminino a serem encarceradas nos presídios masculinos.

¹²

<https://antrabrasil.org/wp-content/uploads/2018/02/relatc3b3rio-mapa-dos-assassinatos-2017-antra.pdf>

Neste estudo também é citado um dado originado de um coletivo chamado "Transrevolução", de que esta expectativa seria ainda menor, em torno de 30 anos. A fonte citada no estudo não se encontrava mais no sítio indicado, todavia, a encontramos no "Internet Archive" (Internet Archive, 2015). Esta reportagem cita *ipsis literis* uma postagem do blog "Transrevolução" (Siqueira, 2015) que afirma que 90% da população trans encontra-se na prostituição e que o Brasil lideraria o ranking de violência transfóbica, além do dado sobre mortalidade. A única fonte citada é o IBGE, em um parágrafo que leva a crer que esta é a origem do dado, todavia apenas o dado de expectativa de vida da população em geral (74,6 anos) é corroborado por este instituto, uma vez que este não possui dados específicos da população autodeclarada trans. Não há no sítio eletrônico um indicativo de qual seria a fonte dessa afirmação, bem como não há indicação dos números absolutos ou estudos realizados. Afinal, qual é a estimativa do total da população autodeclarada trans para que se afirme que 90% estão na prostituição ou morrem aos 30 anos? Qual é a taxa de homicídio por 100 mil habitantes da população trans, para que se afirme que o Brasil lidera este ranking?

¹³ ANTUNES, P. P. S. (2013). Travestis envelhecem? São Paulo: Annablume.

¹⁴

<https://www.guiagaysaopaulo.com.br/noticias/cidadania/ibge-e-estudioso-negam-ter-afirmado-que-transexuais-vivem-ate-35-anos>



(o próprio relatório da ANTRA aponta este fato), já o autor do livro "Travestis envelhecem?" (Antunes, 2013)¹⁵ afirmou à reportagem que o dado foi citado por Keila Simpson (que consta no sítio da entidade como atual presidente da ANTRA) em uma entrevista que apenas foi replicada a afirmação, e que ele não deveria ser citado como fonte primária.

É imperioso observar que a pessoa que preside a ANTRA citou o dado em uma entrevista, sem referir a fonte, e a sua associação passou a utilizar essa entrevista como subsídio de todas as outras declarações nesse sentido. Observe-se que a única fonte já citada que teria feito esta afirmação, negou que seja ele a fonte do dado, o que faz sentido, pois trata-se de um estudo qualitativo, um ensaio baseado em revisão bibliográfica sobre o assunto entrecortado com entrevistas com três travestis em vários estágios de envelhecimento.

Em resumo, este dado não tem origem em nenhum estudo com metodologia científica adequada que tenha sido conduzido sobre a população, trata-se de uma informação, cuja autoria ninguém assume, não sendo um parâmetro para orientar decisões e políticas públicas. **Trata-se de um dado falso.**

3.2 O BRASIL NÃO É O PAÍS QUE MAIS MATA TRANS

Existem duas fontes principais que tem sido utilizadas para fazer esta afirmação: o anuário de morte violenta de transgêneros, elaborado pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA) e o sítio de internet "Transrespect versus Transphobia" (Trans Murder Monitoring). Em ambos os casos, foram notados problemas graves em relação à metodologia e também à replicabilidade dos estudos.

Trans Murder Monitoring (TMM)

Trata-se de um sítio de internet, que se propõe a monitorar a violência contra pessoas autodeclaradas transgêneros em todo o mundo. O site possui problemas graves de

¹⁵ ANTUNES, P. P. S. (2013). Travestis envelhecem? São Paulo: Annablume.

metodologia que comprometem a utilização do relatório como fonte descritiva do fenômeno: irregularidade no fornecimento de dados por parte dos países, ausência de indicação das fontes oficiais dos dados para conferência e utilização de metodologia de cálculo inadequada.

Um primeiro aspecto a ser destacado é que a apresentação de dados absolutos é inadequada para a avaliação do fenômeno da violência. A dimensão populacional do espaço geográfico deve ser sempre levada em conta. Não se pode comparar um país com 10 milhões de habitantes com um de 200 milhões em números absolutos. O sítio aponta que, no Brasil, houveram 102 mortes de pessoas autodeclaradas transgêneros em 2022 (Trans Muder Monitoring, 2022). Considerando que nosso país possui uma população de 203 milhões de pessoas, a taxa de mortalidade de pessoas autodeclaradas transexuais no Brasil seria de 0,050 por 100 mil habitantes. Comparando-se com o México, país listado com 70 mortes no mesmo período, que possui uma população de 127 milhões de habitantes, observa-se que a mortalidade mexicana é de 0,055 por 100 mil habitantes. Dessa forma, é possível concluir que, por não ter qualquer método de análise de dados, chega-se a uma falsa estatística, pois, baseando-se nas informações do próprio sítio, não é o Brasil, mas sim o México, o país em que mais ocorrem mortes violentas de pessoas autodeclaradas transgêneros no mundo.

Tamanha é a comoção ante a afirmação falsa que o "Brasil é o país que mais mata transgêneros no mundo" que pesquisamos também por outro aspecto. Pergunta-se: comparando a taxa de mortes violentas de pessoas autodeclaradas transgêneros com o taxa de mortes violentas da população em geral em nosso país, teríamos uma taxa mais alta de mortes violentas dessa minoria? Não há dados oficiais sobre a população autodeclarada trans no Brasil, mas um estudo da Faculdade de Medicina de Botucatu – FMB da Universidade Estadual Paulista – UNESP¹⁶ publicado na Nature Scientific Reports em 2021, realizou uma estimativa de que 2% da população brasileira seria de pessoas que se autodeclararam transgêneros. Seriam 102 mortes para 4 milhões de pessoas da população

16

<https://jornal.unesp.br/2021/11/12/estudo-pioneiro-na-america-latina-mapeia-adultos-transgeneros-e-nao-binarios-no-brasil/>



transgênero. Chegamos a uma taxa de mortalidade por violência da população transgênero de 2,55 mortes por 100 mil habitantes. Segundo dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública a taxa de mortalidade violenta no Brasil da população em geral é de 23,4 mortes por 100 mil habitantes. Mesmo que existam erros na contagem de mortes de pessoas transgêneros ou da população controle de 2%, esse erro teria que ser superior a 800% para que a taxa de mortes violentas da população transgênero se equiparasse às mortes violentas da população geral no Brasil.

Um segundo aspecto refere-se a ausência de regularidade no fornecimento de dados. Observa-se que os dados não têm fonte oficial, mas provém de instituições não-governamentais que afirmam coletá-los. É possível observar, utilizando-se a interface do próprio sítio, que apenas o Brasil forneceu algum tipo de dado todos os anos, havendo irregularidade no fornecimento de informações de outros países.

Além disso, o Brasil conta com 4 instituições colaborando com dados, enquanto em outros países existe apenas uma, e, na maior parte deles, nenhuma. Há 193 países no mundo, e apenas 33 instituições enviando números, sendo que dessas, de 29 países diferentes. Dos sete países com populações iguais ou equivalentes ao Brasil, apenas a China possui uma instituição que contribui com dados e em 2022 informou apenas uma morte.

Deve ser destacado que países onde ser "LGBT" ainda é crime, não fornecem dados ou fornecem dados de forma irregular. Aqui podemos citar a Rússia, Cingapura, Quênia, Líbia, Nigéria, etc. Os países da Europa também não fornecem dados, ou fornecem dados de forma irregular.

Por fim, o estudo informa que a ausência de dados oficiais sobre pessoas autodeclaradas transgêneros nos países obriga a utilização como fonte primária do estudo de pesquisas em jornais na internet. Deve-se destacar que em diversos países populacionalmente equivalentes ao Brasil existe controle rígido sobre a internet e a imprensa de forma geral, algo que inexistente em nosso país. Como exemplo dessa questão, destaca-se que na China, um país com cinco vezes a população do Brasil, há apenas uma morte relatada no ano de 2022, dezesseis em todo o período.

O terceiro problema encontrado, refere-se a conferência e replicabilidade do estudo. Pela "metodologia" de obtenção de dados de notícias na internet sobre assassinatos de transgêneros, encontra-se dentro da aba "Press" no sítio citado a listagem de nomes e notícias que referenciam todos os números de 2022. Em uma grande quantidade de mortes não temos o nome da vítima, apenas notícias vinculando uma "morte de transgêneros". Também não há detalhamento sobre o motivo dessa morte ser considerada como crime de ódio contra a população transgênero. Mas alguns casos se destacam, como por exemplo:

- Monica Ribeiro, pessoa do sexo masculino, morta por outra pessoa do sexo masculino autodeclarada transgênero, por disputa de ponto de prostituição. O próprio sítio traz a reportagem com a solução do caso. Considerando-se que foi morta por outra transgênero, dificilmente "transfobia" seria a motivação do crime¹⁷.
- Sem nome, Curitiba PR. Pessoa do sexo masculino morta por um tiro enquanto assaltava um motorista. Essa e mais duas pessoas foram baleadas enquanto assaltavam um caminhoneiro.
- Pamela Correa, Cabo Frio RJ. O corpo encontrado não se tratava de pessoa autodeclarada transgênera. A polícia e a comunidade LGBT da região confirmaram que o corpo não era de Pamela "Peppa", mas de um homem chamado Valcilan Braga Correia que não era transgênero, nem travesti.

Dossiê: Assassinatos e violências contra pessoas Trans

O relatório elaborado anualmente pela ANTRA, apresenta os mesmos problemas metodológicos do sítio supracitado e traz dados divergentes. Da mesma forma que o TMM, sua fonte primária de informação são notícias da internet. De acordo com tal relatório, os números absolutos do Brasil seriam os seguintes: 131 em 2022; 140 em 2021; 175 em 2020; 124 em 2019; 163 em 2018 (Benevides, 2022). Notem que para o ano de 2022, os números diferem do sítio TMM. Para a ANTRA são 131, para o TMM 102 mortes. Dentro dessa "metodologia", se assume que todas estas mortes são crimes de ódio, sem uma

¹⁷ <https://transrespect.org/en/tmm-update-tdor-2022/>

avaliação criteriosa da natureza do evento, sendo que não são incomuns mortes pelo tráfico, latrocínio, entre outros, pois o Brasil é um país violento, e a maior parte das vítimas, como mostram o próprio relatório, são pobres e negras, e, nesse sentido, as mortes de pessoas autodeclaradas transexuais não se diferenciam especialmente das estatísticas de morte violenta da população em geral.

4. O SEXO É MARCADOR REAL E IMUTÁVEL. AS PESSOAS NÃO MUDAM DE SEXO.

É importante ressaltar que a menção recorrente de "sociedade civil" na ACP é incorreta e extremamente parcial, visto que tais organizações não representam a sociedade civil, senão uma pequena parcela dos interessados no tema; não houve uma consulta pública sobre o tema nem foi aberto um chamado para outras participações. As mulheres, além de serem mais da metade da população do país, são fortemente afetadas por substituição do marcador sexo de nascimento pelo de "identidade de gênero", não sendo possível fazer tais alterações sem também consultar grupos de mulheres.

É necessário que se compreenda a diferença entre o que começou como movimento GLS (gays, lésbicas e simpatizantes), hoje representado pelas letras LGB (lésbicas, gays e bissexuais), que dizem respeito a orientação sexual, e as demais categorias do que hoje se considera a "comunidade LGBTQIAPN+", todas relativas a "identidades". Em todos os países nos quais houve crescimento do transativismo e adoção da ideia de "identidade de gênero" já há grupos LGB¹⁸ militando pela separação, enquanto movimento, das demais "letras" mencionadas acima por entenderem não apenas que não há qualquer relação entre orientação sexual e "identidades", como por considerarem que a própria ideia do transgênerismo é homofóbica: por exemplo, ao "transicionar" cada vez mais a juventude homossexual¹⁹ para que se digam "heterossexual do sexo oposto" e, nesse processo de

¹⁸ <https://lgballiance.org.uk/>

¹⁹ <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2017/12/15/ele-nasceu-menina-no-corpo-de-um-menino-diz-pai-de-crianca-transgenero.htm>

medicalização, tornar essas pessoas infértéis, sem função sexual²⁰, pacientes dependentes de cuidados médicos para o resto de suas vidas e com sérios problemas de saúde^{21, 22}. Ou seja, um processo totalmente contrário à luta de décadas do movimento homossexual contra a patologização da homossexualidade. Em inspeção independente²³ encomendada pelo governo do Reino Unido à clínica pública que tratava menores de idade que se declararam trans (centro GIDS, na clínica Tavistock) e cuja conclusão foi pelo fechamento da clínica, há relato de que havia uma "piada" entre os médicos da clínica de que "em breve não haverá mais homossexuais no Reino Unido."

É relevante fazer a distinção acima mencionada para deixar claro que orientação sexual, embora autodeclaratória nas pesquisas estatísticas, diz respeito a uma orientação sexual que, se concretizada por uma relação, se traduz em algo que ocorre no mundo real, em um relacionamento com outra pessoa do mesmo sexo e suas eventuais consequências negativas para o casal, nos casos de homossexuais e bissexuais, que ainda sofrem preconceito em diversas situações.

Tudo o que diz respeito ao conceito de "identidade", por outro lado, é totalmente subjetivo, inverificável e falsificável. Em relação ao tema da presente ação e, assim, à ideia de "identidade de gênero", é importante ressaltar que além de se tratar de algo não verificável no mundo real, também não se trata de conceito científico: não há comprovação de que se nasce com "identidade de gênero" ou que isso implica em ser de outro sexo.

O fato de tratar-se de fenômeno social não necessariamente faz com que não seja relevante capturá-lo em pesquisa, especialmente no que diz respeito ao fenômeno ainda não totalmente explicado da explosão de meninas e jovens mulheres se declarando "homens trans"²⁴, algo novo historicamente, posto que usualmente eram homens que transicionavam para "mulher trans".

²⁰ <https://www.thefp.com/p/top-trans-doctors-blow-the-whistle>

²¹

https://theros.org.uk/information-and-support/osteoporosis/causes/transgender-trans-people-and-osteoporosis/?utm_source=su_bstack&utm_medium=email

²² <https://www.heart.org/en/news/2019/04/05/transgender-men-and-women-may-have-higher-heart-attack-risk>

²³ <https://cass.independent-review.uk/>

²⁴ <https://littmanresearch.com/publications/>



No entanto, o importante é que no campo da segurança pública, educação, esportes e saúde, não cabe tratar como científico um conceito socialmente construído e controverso, como "identidade de gênero", estendendo-o a toda a população. Existem debates no mundo inteiro em torno desta ideia, da pertinência de utilizá-la na esfera pública e, em especial, a respeito dos conflitos entre as demandas do transativismo, baseadas na ideia de "identidade de gênero", e os direitos de mulheres e crianças baseados no sexo (acesso por pessoas do sexo masculino a espaços e direitos reservados a mulheres, desvirtuamento na construção de políticas públicas específicas para mulheres, apagamento de vocabulário exclusivo a mulheres, falseamento de estatísticas sobre mulheres etc). Como exemplo recente, traz-se o professor Richard Miskolci, pesquisador de produção dedicada aos estudos de gênero e sexualidade. Recentemente Miskolci formulou críticas ao conceito de "cisgeneridade", afirmando que "cisgeneridade" e "cisnormatividade" carecem de densidade sociológica.

Portanto, não cabe ao Ministério Público, em nome de uma pequena parcela do que chamou de "sociedade civil", dar por encerrado um debate que está em curso e adotar o que, efetivamente, é a crença de alguns indivíduos, que consideram possuir uma "identidade de gênero".

Crenças individuais merecem respeito, porém não podem, em um Estado laico, serem impostas ao restante da população. Dessa forma, conceitos como "identidade de gênero" não podem ser adotados por órgãos oficiais e estendidos a toda a população. Fazê-lo seria o equivalente a supor que toda a população é cristã e inserir em formulário do RG a pergunta a respeito de que denominação do cristianismo cada pessoa frequenta. Como aqueles que não são cristãos poderiam responder a tal pergunta?²⁵

As pessoas que não subscrevem à crença de que exista uma "identidade de gênero" inata e subjetiva não podem ser obrigadas a ter registrado em seus documentos algo que já coloca em uma categoria da qual não corresponde a realidade, como o dado que todos nós

²⁵ A experiência da Escócia em seu último censo é relevante neste ponto: <https://www.thetimes.co.uk/article/hundreds-say-they-are-a-believer-in-biology-in-scottish-census-protest-h8d7jfmzh> (link original) / <https://archive.ph/QOyFg> (link sem paywall).



teríamos uma "identidade de gênero". Inúmeras mulheres, em especial as feministas, rejeitam veementemente a palavra "cisgênero", por exemplo, que não apenas denotaria uma adesão à crença em uma "identidade de gênero" como, por um lado as tornaria uma subclasse de sua classe sexual e, por outro, quereria dizer que "se identificam" com o "gênero feminino". Aqui, cabe um retorno sobre o debate do feminismo desde a década de 1960 a respeito do que seria sexo e gênero.

O termo gênero passou a ser usado pelas feministas para denotar aquilo que não é o sexo, porém é atribuído às mulheres (e, claro, também aos homens, com outros estereótipos). O objetivo era diferenciar o que é inato (corpo e funções biológicas femininas) do que é construção social (estereótipos, como sermos dóceis, naturalmente subservientes, inferiores intelectualmente, incapazes de atuar em certas esferas públicas etc). Assim, o gênero foi compreendido, desde a famosa obra "O segundo sexo", de Simone de Beauvoir (embora ela ainda não use o termo) como estereótipos impostos ao sexo feminino como forma de aprisionar as mulheres em um lugar social de inferioridade. Gênero, para o feminismo, representa signos de opressão e de criação de uma hierarquia entre os sexos, e não uma "identidade".

Dessa forma, chamar uma mulher de "cisgênero" e dizer que a mesma se identifica com o "gênero feminino" equivale a dizer que ela se identifica com sua opressão, o que é profundamente ofensivo e anti feminista. Equivaleria ainda a dizer, conforme a lógica do transativismo, que mulheres são oprimidas por escolha própria pois teria bastado não se identificar como mulher para sair de tal lugar (o que sabe-se não ser verdade).

Um outro aspecto extremamente relevante diz respeito à apropriação e uso indevido da ideia de "sexo atribuído ao nascimento". Mais uma vez, o Ministério Público está adotando e pretendendo a imposição à sociedade e à Administração Pública uma crença, a de que sexo não existe/é fluido/é um espectro e é atribuído de forma aleatória a uma pessoa no momento de seu nascimento, o que, obviamente, não é o caso. O sexo depende do caminho de desenvolvimento do feto e pode ser observado desde antes do nascimento, através de ultrassonografia ou exame de sangue o que, inclusive, é o motivo pelo qual fetos femininos são mais atingidos por abortos.



Tal vocabulário ("sexo atribuído ao nascer") foi criado pela necessidade de descrever uma situação específica²⁶ e muito rara, a de pessoas que nasceram com ambiguidade genital e para as quais os médicos, de forma violenta, decidiram "atribuir um sexo", realizando cirurgias para que o genital se parecesse mais com o do sexo que eles consideravam "mais viável" esteticamente e recomendando à família criar a criança como sendo daquele sexo. O grupo de pessoas que nasce com ambiguidade genital é uma pequena parcela daqueles que atualmente pedem para serem chamados de pessoas com "diferenças de desenvolvimento sexual". Este grupo tem com frequência rejeitado a denominação "intersexo"²⁷ pois não estão entre os sexos, não provam que sexo é um espectro ou que haveria um terceiro sexo. São homens ou mulheres para os quais, no desenvolvimento fetal, algo desviou do caminho mais usual. Esse grupo protesta hoje em dia contra a apropriação que foi feita de sua situação: o "I" de LGBTQI significa intersexo mas, eles argumentam, de forma correta, que não são uma identidade. Sua condição é genética e fenotípica. Além disso, tal grupo é contra a utilização que o transativismo faz da sua situação e do vocabulário criado para relatar a sua experiência específica, tendo como única finalidade confundir a população e criar a falsa ideia de que, para o restante de nós, o sexo seria aleatoriamente "atribuído ao nascimento" e não observado.

Cabe ainda apontar que há pouquíssimas pessoas com diferenças de desenvolvimento sexual, que a grande maioria destas não tem sinais visíveis de sua condição e apenas se torna ciente dela ao não conseguir engravidar, por exemplo. Aqueles que têm uma ambiguidade genital são extremamente raros e lutam hoje, com toda razão, pelo fim das intervenções cirúrgicas em bebês saudáveis apenas por não terem um genital dentro da norma. Nada disso diz respeito à população que declara uma "identidade trans" e nem à população em geral.

26

<https://womansplaceuk.org/2019/10/21/biological-sex-is-not-a-spectrum-there-are-only-two-sexes-in-humans-with-claire-graham/>

27 O termo "intersex" sequer figura na página "dicionário" desta associação de famílias com filhos com diferenças de desenvolvimento sexual: <https://dsdfamilies.org/parents/what-dsd/dictionary-dsd-terms>



5. PRINCÍPIOS DE YOGYAKARTA NÃO TEM BASE JURÍDICA

Os chamados "Princípios de Yogyakarta" surgiram durante um encontro apócrifo, ocorrido em 2006, em uma cidade homônima, na Indonésia, ocasião em que elaboraram um documento de princípios sobre os direitos das populações autodeclaradas trans. Tal documento jamais foi reconhecido pela ONU, nem foi inserido no ordenamento jurídico pátrio através de um acordo ou tratado internacional. Trata-se de uma referência bibliográfica a que alguns setores da sociedade vem tentando dar características de juridicidade, todavia sem base legal. Yogyakarta foi um encontro de grupos civis, que visava atender um interesse específico de um grupo social, desconsiderando a pluralidade da sociedade e as implicações sociais, políticas e inclusive de segurança pública decorrentes da carta de intenções. Tal documento não se sustenta como base jurídica em detrimento das leis e da Constituição.

6. PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL INVIABILIZA LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO REALISTA

A Ação Civil Pública propõe uma grande alteração em toda a sociedade civil em prol de reivindicações de um grupo ativista. Postula-se que o nome civil e o sexo de nascimento não apareçam no novo RG por serem dados que geram constrangimento.

Apesar de isso já causar problemas do ponto de vista de registros públicos, a pessoa autodeclarada transexual e travesti já podem alterar seu nome e sexo em seus documentos de forma simples e rápida diretamente no cartório, sem necessidade de laudo médico de disforia de gênero ou de laudo psicológico. Essa possibilidade advém da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) de número 4.275 cuja decisão do Supremo Tribunal Federal transitou em julgado em 2019. Se não o fizer, ainda assim pode pedir que seu nome social seja incluído no momento da emissão do RG, também sem necessidade de laudos.



De forma resumida: se a pessoa fez a alteração no cartório, já aparece nome e sexo "novos" nos registros públicos; se não fez a alteração no cartório, aparece o nome civil e o nome social (solicitado verbalmente no momento da emissão) e sexo. Para toda a população foi incluído um campo de "nome social" no RG, mesmo que não seja utilizado.

O que o Ministério Público requer é que qualquer pessoa altere verbalmente seus documentos na hora da expedição, sem necessidade de que o cartório seja envolvido. **O Ministério Público Federal advoga por uma conduta que sensibiliza ainda mais os registros de pessoas no país, pois qualquer pessoa poderá ter número ilimitado de nomes e "gêneros" (na verdade, sexo) nos seus cadastros, afetando os controles referentes à segurança pública, à negócios jurídicos diversos, como registros de bens imóveis, entre outros. A própria alteração de "gênero" nos documentos, como é citada muitas vezes pelo MP nessa Ação Civil Pública, não é uma realidade, pois não há o campo "gênero" nos cadastros e sim "sexo".**

O governo não possui dados concretos sobre a população autodeclarada transexual e a atuação dessa ação também corrobora para impossibilitar a coleta de dados verídicos, ao requerer que seja apagado o marcador biológico. Só é possível levantar estatísticas sobre pessoas autdeclaradas "trans" quando tem-se como parâmetro o marcador do sexo de nascimento em oposição ao marcador social do gênero.

Sem essa informação não é possível levantar dados sobre mortalidade, expectativa de vida, renda média, ocupação do mercado de trabalho. Essa apagamento é intencional, pois os pequenos levantamentos que têm sido feitos sobre população autodeclarada trans mostram que aqueles que morrem têm **idade superior a média de mortes violentas nacional**²⁸, de forma que uma estatística séria vai revelar que a vulnerabilidade dessa camada da população não está relacionada à sua "identidade de gênero", mas sim à condição social e raça, como todo o restante da população.

²⁸ https://www.associacaomatria.com/files/ugd/9c0993_0459beb26920484391a400d2c028d226.pdf



7. PEDIDO DO MPF PREJUDICA AS PESSOAS AUTODECLARADAS TRANS REALMENTE VULNERÁVEIS

Destaca-se que o pedido de que sejam removidos dos cadastros públicos o sexo do indivíduo, inclusive no caso do Sistema Único de Saúde, não apenas torna impossível os levantamentos estatísticos, mas apresenta verdadeiro risco à saúde dessas pessoas.

Por mais que a realidade material seja negada pelos grupos de ativismo trans, as diferenças entre corpos femininos e masculinos exigem, por vezes, atendimentos especializados, com profissionais dedicados a essa área exclusiva do conhecimento e com tratamentos específicos baseados no sexo de nascimento. O "profundo sentimento interno de pertencimento a um determinado gênero" pode levar a enormes erros de procedimento com consequências como o encaminhamento para profissionais errados, a interpretação incorreta dos exames e a prescrição de tratamentos inadequados, conduzindo a riscos à saúde da própria população que diz visar atender.

Trazendo um exemplo simples para demonstrar a dimensão do problema, devido à menstruação é esperado que mulheres possuam uma contagem de hemoglobina inferior aos homens, todavia, esta mesma contagem para o sexo masculino pode representar uma anemia. Caso o profissional da saúde não tenha o dado da realidade, ou seja, o registro do sexo real da pessoa, isto vai conduzir a um erro na prescrição de um tratamento que, eventualmente, pode ser fatal.

As pessoas a quem pretende beneficiar não são atendidas pelo Sistema Único de Saúde, mas por convênios e médicos particulares. Os usuários de serviços públicos que serão impactados serão justamente os mais pobres que deles são dependentes e que frequentemente não têm o conhecimento necessário para solicitar o encaminhamento correto. No presente caso, o MPF não só não atua em prol de uma população cuja característica em si não os torna vulneráveis, mas inclusive de forma a comprometer o atendimento à saúde de populações realmente vulneráveis.

A MATRIA defende a manutenção da confiabilidade dos registros dos documentos no país e recomenda cautela ao acatar demandas ilegítimas baseadas em ideias falsas de



que "pessoas trans têm expectativa de vida de 35 anos"^{29, 30} e de que "o Brasil é o país que mais mata pessoas trans"^{31, 32, 33}, nos dois casos afirmações não suportadas por dados mas que têm sido repetidas à exaustão e usadas pelo governo como justificativa para tomada de decisão, em todas as suas esferas, causando graves danos e violação dos direitos humanos de mulheres e crianças.

Joinville, 27 de Julho de 2024.

MATRIA, Mulheres Associadas
Mães e Trabalhadoras do Brasil

²⁹ <https://naomatouhoje.wordpress.com/2019/04/30/expectativa/>

³⁰ <https://www.gazetadopovo.com.br/ideias/estatisticas-sobre-trans-no-brasil/>

³¹ <https://apublica.org/chechagem/2018/08/truco-dados-sobre-assassinato-de-lgbts-sao-incompletos/>

³²

<https://jmnoticia.com.br/pesquisa-inedita-revela-que-principais-estatisticas-sobre-mortes-por-homofobia-no-brasil-sao-falsas/>

³³ <https://www.queermajority.com/currents/tdor-trans-death-and-trans-life>